

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2022

(Processo Administrativo n. 2209/2022- Proad)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Agente Público, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/07/2022 (quinta-feira)

Link: https://pncp.gov.br/editais

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de empresa especializada, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, visando a prestação dos serviços editoriais (ISBN e ficha catalográfica) e gráficos (diagramação e visual gráfico) para viabilizar a produção e edição dos seguintes itens:
 - 1.1.1 a) 1 relatório de atividades/gestão limitado a 200 páginas;
 - 1.1.2 b) 1 exemplar de Revista TRT14 limitada a 500 páginas;
 - 1.1.3 c) 3 exemplares de ebooks (livros digitais), decorrentes do projeto Antologia Poética, limitados, cada um, a 300 páginas

Item	Especificações	Valor GLOBAL Estimado
1	a) 1 relatório de atividades/gestão limitado a 200 páginas;	R\$ 20.790,00
	b) 1 exemplar de Revista TRT14 limitada a 500 páginas;	
	c) 3 exemplares de ebooks (livros digitais), decorrentes do projeto Antologia Poética, limitados, cada um, a 300 páginas	





- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Os valores cotados pelo fornecedor não poderão ser superiores aos itens unitários da planilha estimativa de custos, sob pena de inabilitação.
- 1.4 O quantitativo mínimo deve ser observado ante tabela de estimativa de custo, sob pena de inabilitação.
- 1.5 No caso de eventuais dúvidas acerca de qualquer das partes, os interessados poderão contatar a unidade requisitante, por meio do telefone: (69) 3218-6431 ou 6432 ou pelo e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou pelo Google Meet: https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx.

1.6

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0.
 - 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.10 ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.20 fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;





- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:
- 3.9No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
 - 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, que substituíra o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





- 7.30 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação será conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.20 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.b Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12:
 - 1.1.b.1A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que não entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 1.1.b.20,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta pelo 1º dia de atraso;
 - 1.1.b.30,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.1.b.40,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.1.b.5 Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - 1.1.b.6 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
 - 1.1.b.7 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:
 - 1.1.b.8 descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
 - 1.1.b.9 recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
 - 1.1.b.10 A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TRT14 rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.
 - 1.1.b.10.1 Caso o at raso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e,





considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Diretoria-Geral.

- 1.1.b.10.2 A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato.
- 1.1.b.10.3 A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato.
- 1.1.b.10.4 O TRT14 exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
- 1.1.b.10.5 aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





- 8.7Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O critério de pagamento é o estabelecido na cláusula 13 do Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

10 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 10.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 10.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.





- 10.5 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
- 10.6 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 10.7 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:
- 10.7.1 Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.7.2 Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.7.3 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.7.4 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.7.5 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.7.6 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.7.7 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.7.8 Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores





registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





- 11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.13.1 ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
 - 11.13.2 ANEXO II Modelo de Proposta
 - 11.13.3 ANEXO III Termo de Referência;

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2022

ÉDER PIRES PANTOJA

Coordenadoria de Licitações e Contratos

(Assinado digitalmente)





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2 DECLARAÇÕES

- Declaração relativa ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e
- 2.2 Declaração de não parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

- 3.1 O contratado deverá dispor em seus quadros da seguinte mão de obra especializada:
 - 3.1.1 a) revisor de textos (formação em letras, comunicação ou jornalismo);
 - 3.1.2 b) designer/diagramador/arte-finalista;
- 3.2 2 A contratada deverá, ainda, apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





3.3 Não serão aceitos estagiários.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº ___/2022

Razão Social: CNPJ: E-MAIL

Endereço: Telefone: ()

Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:

RG: CPF: E-MAIL

Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, visando a prestação dos serviços editoriais (ISBN e ficha catalográfica) e gráficos (diagramação e visual gráfico) para viabilizar a produção e edição dos seguintes itens: a) 1 relatório de atividades/gestão limitado a 200 páginas; b) 1 exemplar de Revista TRT14 limitada a 500 páginas; c) 3 exemplares de ebooks (livros digitais), decorrentes do projeto Antologia Poética, limitados, cada um, a 300 páginas.

Item	Especificações	Valor GLOBAL Estimado	
1	a) 1 relatório de	R\$ 0,00	





atividades/gestão limitado a 200 páginas;
b) 1 exemplar de Revista TRT14 limitada a 500 páginas;
c) 3 exemplares de ebooks (livros digitais), decorrentes do projeto Antologia Poética, limitados, cada um, a 300 páginas

- 1. Informar na Proposta a pessoa responsável para assinar Contrato/receber Nota de Empenho (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, E-MAIL, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).
- 4. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

Porto	Velh	0,	de		de 2	2022.
(Representante l			Legal da Empre	esa		

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, visando a prestação dos serviços editoriais (ISBN e ficha catalográfica) e gráficos (diagramação e visual gráfico) para viabilizar a produção e edição dos seguintes itens:
 - a) 1 relatório de atividades/gestão limitado a 200 páginas;
 - b) 1 exemplar de Revista TRT14 limitada a 500 páginas;
 - c) 3 exemplares de ebooks (livros digitais), decorrentes do projeto Antologia Poética, limitados, cada um, a 300 páginas.
 - 1.2 O quantitativo de exemplares acima relacionados é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - 1.3 A contratada não tem direito ao quantitativo total estimado caso a contratante não necessite dos serviços.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem o objetivo de atender a necessidade dos serviços de diagramação e editoração dos diversos exemplares de e-books (livros digitais), revistas e relatório produzidos ao longo dos anos pela Escola Judicial.
- 2.2 Ao todo, fica prevista a realização, no ano de 2022, de:
 - a) 1 relatório de atividades/gestão limitado a 200 páginas;
 - b) 1 exemplar de Revista TRT14 limitada a 500 páginas;
 - c) 3 exemplares de ebooks (livros digitais), decorrentes do projeto Antologia Poética, limitados, cada um, a 300 páginas.
- 2.3 A Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região tem, via de regra, periodicidade anual e contempla trabalhos doutrinários, jurisprudência, legislação e atos de interesse da Justiça do Trabalho. Conforme art. 40 do Regimento Interno deste Tribunal, cabe à Escola Judicial publicá-la em formato eletrônico.





- 2.4 A modalidade no formato eletrônico se justifica por se tratar daquela que mais se coaduna com as exigências do mundo atual, em razão da praticidade, alcance, dinamicidade, além de se afigurar em consonância com as melhores práticas ambientais, contribuindo ainda para a democratização do acesso ao conhecimento, diretriz bastante valorizada pela atual gestão da unidade.
- 2.5 Além de constituir fonte de atualização, divulgação de trabalhos e reciclagem de conhecimentos do público interno, a Revista Eletrônica têm ainda o condão de projetar o Regional no meio acadêmico e jurídico de um modo geral, fomentando debates, prestando relevante contribuição à comunidade jurídica nacional e contribuindo para o aperfeiçoamento da entrega da prestação jurisdicional.
- 2.6 Os e-books produzidos no âmbito do Antologia Poética, projeto aprovado pela Presidência do Regional e coordenado pela Escola Judicial do TRT14, já rendeu um total de 4 exemplares, todos produzidos no ano de 2021, com a participação de magistrados, servidores e instituições de ensino parceiras. O projeto busca incentivar a todos que compõem este Tribunal e sociedade em geral, por meio da escrita poética, a realizar uma singela homenagem em datas comemorativas como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal e Dia das Crianças.
- 2.7 O relatório das atividades da Escola Judicial é o documento que condensa todas as informações e eventos mais importantes ao longo dos dois (02) anos de gestão (2021-2022). As realizações desenvolvidas pela Escola Judicial são resultado do esforço coletivo em prol do interesse público e mais especificamente da entrega da prestação jurisdicional célere e efetiva, mediante atuação e proatividade dos Magistrados e Servidores deste Regional. A descrição das atividades desenvolvidas pelos diversos setores que compõem a estrutura da Escola Judicial deste Tribunal é apresentada com orgulho e satisfação, na certeza de estarem sendo atendidos os anseios dos jurisdicionados e de toda a sociedade de Rondônia e Acre.
- 2.8 Ademais, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao objetivo "fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais" do Planejamento Estratégico deste Tribunal 2021-2026.
- 2.9 O serviço será prestado mediante demanda e coordenação da Escola Judicial.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 Para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 10.024/19, os serviços especificados neste Termo de Referência são enquadrados como serviço comum;
- 3.2 Para efeito de julgamento do objeto será adotado o critério do menor preço.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





- 4.1 Os exemplares (Revista Eletrônica TRT14, ebooks e relatório) serão recebidos pelo Contratante em *três etapas*: versão ou versões provisórias; prova final; e versão definitiva;
- 4.2 O recebimento da versão definitiva caracterizar-se-á em recebimento definitivo do objeto;
- 4.3 O arquivo dos exemplares (em formato PDF) deverá ser encaminhado para o e-mail ejud@trt14.jus.br
- 4.4 A <u>primeira etapa</u> consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade eletrônica das publicações, que deverá ser reformulada até que receba aprovação definitiva da Escola Judicial;
- 4.5 A <u>segunda etapa</u> consiste no recebimento da prova final, exata e idêntica ao produto que deverá ter a aprovação da Escola Judicial;
- 4.6 A <u>terceira etapa</u> consiste no recebimento da modalidade eletrônica nos formatos digitais pdf, e-pub, e mob.

5 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante (TRT14):

- 5.1 Encaminhar à Contratada o material a ser publicado na Revista Eletrônica;
- 5.2 Encaminhar à Contratada o material a ser publicado no Relatório;
- 5.2 Encaminhar à Contratada o material a ser publicado nas edições dos ebooks do projeto Antologia Poética;
- 5.2 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);
- 5.3 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;
- 5.4 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;





- 5.5 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;
- 5.6 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento.
- 5.7 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 11 deste Termo de Referência;
- 5.8 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 9 deste Termo de Referência.
- 5.9 Supervisionar a execução dos serviços.
- 5.10 Efetuar o empenhamento da despesa;
- 5.11 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Seguir a orientação do gestor do contrato e a pauta encaminhada pela Escola Judicial para a elaboração dos exemplares;
- 6.2. Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema:
- 6.3. Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, conhecimento de transporte eletrônico e recibo de pagamento do autônomo) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;
- 6.2 Editar, revisar e executar os demais atos necessários para a elaboração, produção e confecção dos exemplares;





- 6.3 Manter-se disponível para pronto atendimento de ligações telefônicas e de contatos efetivados através de mensagens por aplicativo;
- 6.4 Dispor de computadores e notebooks com instalação de pelo menos os seguintes programas: Word, Excel, LibreOffice, Corel Draw X6, Adobe Master Coletion CS6, Adobe Photoshop, Indesign, Ilustrator; dispor de profissionais que saibam utilizá-los com proficiência;
- 6.5 Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- 6.6 Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas;
- 6.7 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 6.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Escola Judicial do TRT14, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- 6.9 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 6.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como orientar seus profissionais para a observância do disposto neste item;
- 6.11 O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para a realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto n. 2.134, de 24/1/1997.
- 6.12 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.13 Atender prontamente ao CONTRATANTE durante a prestação do serviço, quando solicitado;
- 6.14 Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a ele inerente;
- 6.15 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;





- 6.16 Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados;
- 6.17 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução n. 310/CSJT/2021, que aprovou o mais recente Guia de Contratações Sustentáveis adotado por este Regional.
- 6.18 Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 6.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.20 Comprovar a qualificação profissional da equipe indicada na habilitação: revisor de textos (formação em letras, comunicação ou jornalismo); b) designer/diagramador/arte-finalista (certificado do curso respectivo), sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis:
- 6.21. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.22 Atender rigorosamente as demandas do contratante nos prazos pré-determinados, principalmente nos serviços de urgência;
- 6.23 Utilizar-se de profissionais capacitados tecnicamente, efetuando todos os pagamentos relacionados à mão de obra, inclusive os recolhimentos relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- 6.24 Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados;
- 6.25 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.





- 6.26 Responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, quando executar serviços.
- 6.27 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa via SIGEO-JT, devendo encaminhar também por via eletrônica para o endereço ejud@trt14.jus.br, juntamente com as certidões de regularidade fiscais.

7 - INFORMAÇÃO SOBRE POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Na forma da Lei n. 14.133/2021 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento, o servidor Ariel Rodrigues dos Santos e a Secretária Executiva da Escola Judicial, servidora Liduina Maria das Chagas Landim.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento do valor contratado será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.
- 9.2 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não





acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
 - b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;
 - b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o





TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 10.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1. Para a presente contratação, serão utilizados os recursos financeiros da disponibilidade orçamentária reservada por meio da adequação 2022AD000314 (ID15).

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

- 12.1 O contratado deverá dispor em seus quadros da seguinte mão de obra especializada:
 - a) revisor de textos (formação em letras, comunicação ou jornalismo);
 - b) designer/diagramador/arte-finalista;
- 12.2 A contratada deverá, ainda, apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).
- 12.5 Não serão aceitos estagiários.

13 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS





- 13.1 Prestação dos serviços editoriais (ISBN e ficha catalográfica) e gráficos (diagramação e visual gráfico) para viabilizar a produção e edição dos seguintes itens:
 - a) 1 relatório de atividades/gestão limitado a 200 páginas;
 - b) 1 exemplar de Revista TRT14 limitada a 500 páginas;
 - c) 3 exemplares de ebooks (livros digitais), decorrentes do projeto Antologia Poética, limitados, cada um, a 300 páginas.
- 13.2 A produção de Revista Eletrônica será destinada, precipuamente, à veiculação de conteúdo jurídico, a exemplo de artigos doutrinários, jurisprudência comentada, trabalhos do meio científico e verve literária;
- 13.3 As matérias a serem veiculadas na edição da Revista são, via de regra, de autoria de juízes, professores, pesquisadores, dentre outros profissionais vinculados à área jurídica, ficando a empresa contratada, desse modo, dispensada da produção de conteúdo técnico ou jornalístico, cabendo-lhe tão somente a execução dos serviços de: a) revisão ortográfica; b) diagramação/arte-finalização; c) ilustração; d) produção fotográfica; e) tratamento e edição de fotos; f) digitalização;
- 13.4 A unidade de referência a ser adotada nas propostas apresentadas para cada serviço deverá ser o custo por página;
- 13.5 A Revista deverá ser apresentada no formato pdf para publicação na página da Escola Judicial;
- 13.6 A Revista deverá ser apresentada em formato pdf, e-pub e mob;
- 13.7 Produção de ficha catalográfica, solicitação de ISBN e atribuição de DOI;
- 13.8 A produção da publicação deverá observar pauta e diretrizes estabelecidas pela unidade demandante (Escola Judicial);

13.9 ETAPAS DE EXECUÇÃO DA PUBLICAÇÃO:

13.9.1 Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da pauta, a Contratada deverá apresentar uma <u>versão provisória, diagramada,</u> no formato Word, dos





exemplares, juntamente com fotografias ou imagens eventualmente selecionadas para cada item das publicações, se for o caso;

- 13.9.1.1 A v*ersão provisória* deverá ser entregue em até 1 (um) dia corrido, contado a partir da data de aprovação, inclusive;
- 13.9.2 O Contratante analisará a *versão provisória* em até 2 (dois) dias úteis;
- 13.9.3 Caso necessário, a Contratada terá que ajustar o trabalho e apresentar <u>nova versão</u> <u>provisória</u> em 2 (dias) dias corridos;
- 13.9.4 Tendo sido aprovada a *versão provisória*, deverá ser produzida a *versão definitiva*, no prazo de 2 (dois) dias corridos;
- 13.9.6 O Contratante analisará a *versão definitiva* em até 2 (dois) dias úteis;
- 13.9.7 Após aprovação da *versão definitiva*, a Contratada deverá entregá-la nos formatos digitais pdf, e-pub, e mob, no prazo de dois dias úteis.

13.10 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.10.1 O fruto do trabalho intelectual realizado pelos profissionais alocados para a execução do contrato será considerado propriedade do Contratante para todos os efeitos;
- 13.10.2 O fruto do trabalho realizado pelos profissionais implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao Contratante, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema;
- 13.10.3 A Contratada manterá o Contratante incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

14 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão realizados ao longo do exercício 2022.





15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 15.1 O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço da proposta.
- 15. 2 No valor da proposta devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1 O serviço prestado deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução n. 310/CSJT/2021 do CSJT, que aprovou o mais recente Guia de Contratações Sustentáveis adotado por este Regional, sobretudo:
- a) Quanto aos materiais usados no serviço:
- I devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- II as embalagens deverão ter o menor volume possível;
- III não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- b) Quanto aos Processos internos:
- I realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- II respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas
 Técnicas sobre resíduos sólidos:
- III fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será iniciada com a emissão da Nota de Empenho, perdurando até o





encerramento do exercício de 2022.

Porto Velho, 7 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento